

CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONAUTICA - MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE DE AVIAÇÃO CIVIL DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E NAVEGAÇÃO AÉREA
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONAUTICA

Tel: (258) 21-465416
Fax: (258) 21-465415
AFTN: FQHQYSYX
iacm@tvcabo.co.mz
ais@iacm.gov.mz
www.iacm.gov.mz

ALAMEDA DO AEROPORTO
Caixa Postal, 227 - Maputo



Circular Nacional
05/19
15 de Março

PROCEDIMENTOS

MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DOS AERÓDROMOS TERRESTRES

1. AUTORIDADE

A presente Circular é emitida sob a autoridade do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Aviação Civil de Moçambique, do Artigo 19 da Lei 05/2016, de 14 de Junho e alínea g) do Artigo 12, da Resolução 19/2011, de 30 de Novembro.

2. OBJECTIVO

O Objectivo desta Circular é definir e divulgar procedimentos para orientar à observância pelos responsáveis, proprietários e operadores de aeródromos, para a manutenção da operacionalidade dos aeródromos.

3. REFERÊNCIAS

LEI DA AVIAÇÃO n.º 05/2016, de 14 de Junho
MOZ-CAR Part 139

4. GENERALIDADES

Os aeródromos das Categorias I, II, III e IV segundo a categorização do MOZCAR 139.1.5 aeródromo, em território Moçambicano, são susceptíveis de estarem abertos ou fechados à navegação aérea, por motivos ou circunstâncias diversas.

Muitos aeródromos têm sido encerrados à navegação aérea devido à má conservação, quando tal é constatado em inspecções, reportado ao Instituto de Aviação Civil (IACM) ou, simplesmente, por falta de informação sobre seu estado de operacionalidade por período consecutivo de 3 meses. Em qualquer destes casos, a introdução utilização destas infraestruturas aeroportuárias justifica-se como forma de prevenir acidentes de aviação e outras situações anómalas.

Entretanto, tem-se vindo a verificar que alguns aeródromos têm vindo a ser usados, apesar de estarem oficialmente fechados. Por isso, importa definir e divulgar procedimentos a observar para minimizar a ocorrência de situações de utilização de aeródromos oficialmente encerrados à navegação aérea, tais como:

4.1. Manutenção de Aeródromos Abertos à Navegação Aérea

4.1.1. Manter um aeródromo aberto à navegação aérea depende do conhecimento por parte do IACM do estado operacional do mesmo. Assim, para além das constatações das inspecções aeronáuticas, os responsáveis por tais infraestruturas, devem enviar regularmente ao IACM, através do endereço electrónico mreporter@iacm.gov.mz ou pelo endereço físico do IACM, os Formulários II e III, todos anexos à presente CIA, informações sobre a situação operacional dos aeródromos sob sua jurisdição. Complementarmente, os pilotos também devem prestar informações, através do uso do Formulário I anexo à presente CIA que, após devidamente preenchido deverá ser depositado na Sala AIS do aeródromo.

4.2. Fecho e Reabertura de Aeródromos à Navegação Aérea

4.2.1. O encerramento ou a intenção de encerramento de um aeródromo, quer seja por curto ou longo período deve ser comunicado diretamente ao IACM pelos seus responsáveis ou através dos Directores Provinciais dos Transportes e Comunicações.

4.2.2. A reabertura de aeródromos fechados à navegação aérea obedece a três critérios, de acordo com as seguintes circunstâncias:

4.2.2.1. Aeródromos temporariamente ou ocasionalmente fechadas até menos de um ano de inoperatividade:

Para a reabertura de tais aeródromos bastará apenas comunicar ao IACM o estado operacional da pista de aterragem, faixa da pista, das bermas de segurança e da área de desobstrução, mediante o preenchimento do Formulário III, que se anexa.

4.2.2.2. Aeródromos fechados por decisão de uma inspeção aeronáutica ou até mais de um ano de inoperatividade:

A reabertura destes aeródromos requer uma inspeção aeronáutica, devendo o seu responsável ou proprietário solicitar tal inspeção, por carta dirigida ao IACM.

4.2.2.3. Aeródromo fechado a navegação aérea, por motivos de obras de manutenção ou mudança de características físicas:

A reabertura destes aeródromos requer uma inspeção aeronáutica, devendo o responsável ou proprietário solicitar tal inspeção, por carta dirigida ao IACM, após conclusão das obras.

A presente circular revoga a **Circular Nacional 06/13 de 15 de Outubro**

INSTITUTO DE AVIAÇÃO CIVIL DE MOÇAMBIQUE
O Presidente do Conselho de Administração



/Cmdte. João Martins de Abreu/

FORMULÁRIO I

INFORMAÇÃO DO MOVIMENTO — INFORMATION ON TRAFFIC

Campo de aterragem de:

Airfield of

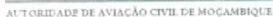
Entrada	-	Data	Às (horas	De
Arrival	-	Date	At (hours)	From
Data	-	Data	Às (horas	Para
Departure	-	Date	At (hours)	To
Matricula			Tipo	
Registration			Type	
Proprietário			Aeródromo base	
Owner			Aerodrome base	
Natureza do voo				
Type of flight				
Tripulantes – Nome do comandante				Total
Crew – Captain's name				Total
Passageiros — Desembarcados		Embarcados		Trânsito
Passangers – Disembarked		Embarked		Transit
Observações sobre o estado do aeródromo ou outras:				
Remarks on the aerodrome's status or others:				
.....				
.....				
.....				

O Comandante,
The Captain,

Indicar o termo apropriado, ou outro se diferente:
a) Fill in the appropriate word or other if different:

COMERCIAL TURISMO MILITAR LOCAL
COMMERCIAL TOURISM MILITARY LOCAL

Ass.)



FORMULÁRIO II

MOVIMENTO DO MÊS DE DE

AERÓDROMO LOCALIDADE

DISTRITO PROVÍNCIA

[illegible]

Assinatura:.....

INFORMAÇÃO SOBRE O ESTADO DO AERÓDROMO
MÊS DE DE.....

PROVÍNCIA DE:	
DESIGNAÇÃO DO AERÓDROMO:	
NOME DO CHEFE DO AERÓDROMO:	
CATEGORIA DO AERÓDROMO:	
Assessment Code: <i>S = Satisfactory (Requirements met)</i> <i>N/S = Not Satisfactory (Requirements not met)</i> <i>N/A = Not Applicable</i>	

1. GERAL	Estado	Comentários
1.1 Dimensões da Pista disponível		
1.2 Caminhos de circulação		
1.3 Indicadores de pistas		
1.4 Placa de estacionamento		
1.5 Manga de vento		
1.6 Indicativo do aeródromo		
1.7 Área de sinais		
1.8 Superfície de RWY		
1.9 Stopway		
1.10 Faixa da pista (bermas)		
2. <u>Marcas da pista</u>		
2.1 Topo da pista		
2.2 Laterais da pista		
3. <u>Zonas livres de obstáculos</u>		
3.1 Clearway		
3.2 Superfícies de transição		
3.3 Servidões (obstáculos nas proximidades da pista)		

Observações: